



TERMO DE REFERÊNCIA – S3 GESTÃO EM SAÚDE

Elaboração e entrega de documentos técnicos relacionados à saúde e segurança do trabalho.

1. OBJETO:

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e entrega de documentos técnicos relacionados à saúde e segurança do trabalho, abrangendo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) — diagnóstico, identificação de riscos, matriz de ações, monitoramento e plano de mitigação, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) — levantamento técnico-ocupacional e conclusão para fins previdenciários, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) — planejamento e relatório de ações médicas ocupacionais, protocolos de exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e exames complementares conforme riscos identificados, a serem prestados pela **CONTRATADA** no Hospital Municipal de Araucária (HMA), em que figurará como parte **CONTRATANTE** a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, com sede à Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45.310-000, tudo em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.



- 1.2.** O sistema deverá operar em ambiente web, com arquitetura moderna, escalável, segura, interoperável e aderente às legislações vigentes, incluindo LGPD, normas sanitárias, padrões de interoperabilidade em saúde e requisitos de segurança da informação.
- 1.3.** Os serviços, objeto deste contrato, deverão observar:
- a)** Normas Regulamentadoras vigentes;
 - b)** Legislação previdenciária;
 - c)** Normas da ABNT aplicáveis;
 - d)** Diretrizes da Contratante;
 - e)** Boas práticas de engenharia e medicina do trabalho.
- 1.4.** O objeto poderá abranger, quando aplicável, alocação de profissionais habilitados, treinamento operacional e suporte técnico, tudo mediante requisições da **CONTRATANTE** e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 1.5.** O presente Termo de Referência leva em consideração o levantamento de estudos técnicos preliminares, mercadológicos e metodológicos, além da melhor definição e detalhamento dos serviços que serão executados, compreendendo os aspectos orçamentários e legais, prazo de vigência, obrigações das partes, detalhamentos operacionais, penalidades, hipóteses de rescisão, tudo para melhor definição das diretrizes aplicadas ao objeto do contrato e às responsabilidades das partes contratantes.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação revela-se necessária para atender à obrigação legal de avaliação, controle e documentação das condições de trabalho, proteger a saúde dos trabalhadores, possibilitar conformidade com exigências previdenciárias (LTCAT) e prover instrumentos de prevenção, monitoramento e resposta (PGR e PCMSO), garantindo a continuidade das atividades do Projeto com segurança e conformidade técnica.

2.2. A contratação é necessária para atender às obrigações legais e regulamentares relativas à saúde e segurança do trabalho, e garantir:

- a)** prevenção de acidentes e agravos;
- b)** proteção à saúde dos trabalhadores;
- c)** atendimento a exigências previdenciárias (LTCAT/PPP);
- d)** conformidade com as NRs atualizadas;
- e)** redução de riscos institucionais e operacionais;
- f)** suporte à fiscalização dos órgãos de controle.

2.3. A ausência deste serviço constitui risco operacional elevado, podendo causar prejuízos assistenciais, perda de disponibilidade, incidentes de segurança e descumprimento de obrigações assumidas no Contrato de Gestão nº 23/2026, tais como:

- a)** infrações trabalhistas e previdenciárias;
- b)** risco sanitário e ocupacional;
- c)** aumento de acidentes e afastamentos;
- d)** prejuízo à continuidade assistencial;



e) responsabilização da Contratante.

2.4. A iniciativa visa atender a uma demanda institucional previamente identificada, relacionada elaboração e entrega de documentos técnicos relacionados à saúde e segurança do trabalho, cuja ausência comprometeria diretamente a continuidade das ações sob responsabilidade da Contratante.

2.5. Trata-se de medida indispensável para preservar a integridade do fluxo assistencial e/ou administrativo, promovendo condições adequadas de funcionamento, suporte operacional e/ou trabalho dos profissionais envolvidos, quando aplicável.

2.6. Ademais, busca assegurar o estrito cumprimento das obrigações contratuais, regulatórias e legais assumidas junto ao ente público pactuante e aos órgãos de controle, garantindo a plena execução das atividades contratualizadas e a manutenção da regularidade institucional.

2.7. A execução dos serviços acima descritos são elementares à saúde pública, de modo que a falta ou má execução do objeto do contrato impactarão diretamente na qualidade de vida dos pacientes, colaboradores e dos profissionais de saúde da unidade referência, além do risco sanitário, patrimonial e institucional.

2.8. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse



público, a probidade administrativa, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL:

3.1. A contratação é respaldada por:

- a) Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- b) NR-1** – Disposições gerais e gerenciamento de riscos;
- c) NR-7** – PCMSO;
- d) NR-9/PGR** – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- e) NR-6** – EPI;
- f) Normas previdenciárias** relativas ao LTCAT e PPP;
- g) ABNT NBRs aplicáveis** às avaliações ambientais;
- h)** Regulamentos internos da Contratante.

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados nos endereços abaixo:

- Rua Rozália Wzorek, 77 – Sabiá – Araucária/PR, integrante da rede assistencial do Distrito Sanitário Araucária.



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

5.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em observância às seguintes especificações técnicas:

a) **Serviços preliminares:**

- Reunião inicial (kick-off) com gestores do Projeto para levantamento de demandas, documentos e cronograma;
- Acesso às instalações, documentos, prontuários e registros necessários;
- Levantamento documental prévio (mapas, PPRA/PGR antigos, ASO, exames, PPP, fichas de EPI, treinamentos).

b) **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos):**

- Inspeção técnica presencial das instalações e observação de atividades;
- Identificação e caracterização de agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes;
- Avaliação qualitativa e, quando aplicável, quantitativa dos riscos (medições instrumentais quando necessário);
- Elaboração de matriz de riscos (probabilidade × severidade) e definição de medidas de controle hierarquizadas (eliminação, substituição, controles coletivos, EPI e procedimentos administrativos);
- Plano de ações com responsáveis, prazos, recursos necessários e indicadores de desempenho;
- Cronograma de monitoramento e periodicidade de revisões do PGR;
- Registro fotográfico e planta baixa com localização dos riscos (quando aplicável);
- Versão final do PGR e versão executiva resumida para comunicação interna.

c) **LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho):**



- Levantamento das condições ambientais e técnicas do trabalho relativas aos vínculos dos trabalhadores;
- Registro de exposições: agentes, intensidade, duração, e avaliação técnica para fins previdenciários;
- Levantamento histórico (quando aplicável) e análise de documentos e exames ocupacionais;
- Emissão de parecer técnico conclusivo apontando necessidade (ou não) de aposentadoria especial, insalubridade/periculosidade, e outros efeitos previdenciários;
- Entrega do LTCAT em formato que atenda às exigências do órgão previdenciário competente e possibilite a geração do PPP, quando necessário.

d) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional):

- Elaboração do Programa, com definição de objetivos, responsabilidades, procedimentos, e periodicidade dos exames;
- Elaboração de protocolos médicos por função / risco, listagem de exames clínicos e complementares;
- Modelos de ASO, registro de exames, fluxos de encaminhamento, critérios de afastamento e retorno;
- Plano de vigilância epidemiológica e indicadores (taxa de absenteísmo, acidentes, agravos ocupacionais);
- Plano de capacitação/treinamento para gestores e colaboradores sobre sinais/sintomas a monitorar;
- Relatório anual de atividades e recomendações.

e) Entregáveis mínimos (por demanda/serviço):



- Relatórios técnicos (preliminar e final) com descrição metodológica, resultados, evidências e recomendações;
- PGR completo (versão digital editável e PDF assinado pelo responsável técnico);
- LTCAT assinado pelo profissional habilitado (perito/engenheiro de segurança do trabalho/medicina do trabalho conforme competência técnica) com anexos de medições;
- PCMSO completo com protocolos e modelos de documentos (ASO, relatório anual);
- Anexos: fotos, mapas, fichas de medição, certificados de calibração de instrumentos, lista de entrevistas, registro de documentos consultados;
- Planilha de priorização de ações e cronograma de implementação.

f) Habilitação técnica da empresa:

- CNPJ ativo; comprovação de experiência em no mínimo 2 (dois) serviços equivalentes (PGR/LTCAT/PCMSO) nos últimos 3 anos; apresentação de atestados de capacidade técnica;
- Certidões negativas de débito (fiscal, trabalhista e previdenciária) conforme exigido no Contrato.

g) Responsáveis técnicos:

- Médico do Trabalho (CRM ativo) responsável pelo PCMSO, com comprovação de especialização ou atuação em medicina do trabalho;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho (CREA ativo) ou Técnico/Perito habilitado para elaboração do PGR e LTCAT, conforme competências legais;
- Profissional(es) com comprovação de cursos de metrologia/qualificação para realização de medições ambientais quando aplicável;



- Declaração de vinculação e exclusividade/tempo dedicado enquanto durar o serviço.

h) Metodologia e critérios de execução:

- Metodologia descritiva e padronizada: levantamento, inspeção, medições (se aplicável), análise, elaboração de matriz e plano de ação;
- Aplicação de critérios de priorização por risco residual;
- Uso de instrumentos calibrados (apresentar certificados de calibração);
- Registro documental em templates padronizados (fornecer amostras durante a proposta);
- Prazos de atendimento detalhados (ver seção Cronograma).

5.2. Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados, no mínimo, de acordo com o todas as especificações técnicas abordadas neste anexo, bem como no contrato principal, podendo haver outros aqui não citados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados nos instrumentos contratuais especificados.

5.3. Os quantitativos e as especificações de mão de obra deverão ser realizados pela contratada, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) Quantitativo de Trabalhadores por Cargo/Categoria Profissional;
- b) Relação Quantitativa de Exames Ocupacionais por dia/hora;
- c) Exames previstos, Exames Realizados, Exames Totais;
- d) Exames complementares obrigatórios;
- e) Risco associado;



- f) Quantidade Prevista X Quantidade Realizada;
- g) Quantitativo por risco/função;
- h) Observações técnicas da equipe.

5.4. A execução compreenderá a prestação de um conjunto integrado de serviços técnicos altamente especializados e contínuos, que visam assegurar a operacionalidade, segurança, confiabilidade e conformidade de equipamentos médicos críticos e da infraestrutura física de uma organização.

5.5. É uma contratação que atende a uma necessidade estratégica e operacional fundamental, impactando diretamente na qualidade do atendimento, na segurança dos usuários e na sustentabilidade das atividades da contratante, devendo atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Garantir que a execução do objeto seja realizada em conformidade com as exigências contratuais, observando integralmente as normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis à natureza da contratação de empresa especializada na **elaboração e entrega de documentos técnicos relacionados à saúde e segurança do trabalho**;
- b) Disponibilizar, quando aplicável, **profissionais devidamente habilitados, materiais e recursos tecnológicos em conformidade com as especificações**



- técnicas**, assegurando a qualidade da execução e promovendo substituição imediata em caso de afastamento, falha ou inadequação;
- c)** Manter atualizada e disponível, sempre que solicitada, a documentação de natureza **fiscal, trabalhista, previdenciária, regulatória e técnica**, comprovando a regularidade de sua atuação perante os órgãos de controle e a Contratante;
 - d)** Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, respondendo civil, administrativa, trabalhista e criminalmente por eventuais danos, falhas ou irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais;
 - e)** Cumprir rigorosamente a legislação **trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e regulatória**, bem como todas as normas aplicáveis de segurança no trabalho, biossegurança e proteção ambiental, quando cabível;
 - f)** Assegurar o **sigilo e a confidencialidade** de todas as informações acessadas em razão da execução do contrato, em especial aquelas de caráter pessoal, sensível ou estratégico, observando a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
 - g)** Comunicar de forma imediata à Contratante qualquer ocorrência ou intercorrência que possa comprometer a regularidade da execução, propondo, quando necessário, medidas corretivas ou soluções alternativas;
 - h)** Garantir a **rastreabilidade e a comprovação da execução do objeto**, mediante a apresentação de relatórios periódicos, de acordo com as exigências definidas pela Contratante;
 - i)** Zelar pela qualidade, segurança e continuidade da execução, adotando procedimentos de prevenção de riscos e apresentando soluções tempestivas em caso de falhas ou interrupções.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) **Acompanhar e fiscalizar** a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços ou fornecimentos, podendo solicitar, sempre que necessário, a apresentação de **relatórios técnicos / comprovantes de entrega / laudos**;
- b) **Proporcionar acesso** às dependências físicas, informações, documentos e demais condições necessárias para a execução adequada do objeto, garantindo a interação da Contratada com as áreas técnicas envolvidas;
- c) **Efetuar os pagamentos devidos** nos prazos e condições estabelecidos em contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços ou a entrega dos bens e insumos, em conformidade com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios apresentados;
- d) **Comunicar formalmente à CONTRATADA** quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução, assegurando prazo para as devidas correções, sem prejuízo da aplicação de penalidades quando cabível;
- e) **Não se responsabilizar**, em nenhuma hipótese, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros de responsabilidade exclusiva da Contratada, em observância ao princípio da autonomia entre as partes;
- f) **Disponibilizar, quando aplicável**, suporte documental e institucional necessário à execução do objeto, como autorizações administrativas, protocolos de acesso a sistemas, orientações normativas e demais meios indispensáveis;
- g) **Exercer o direito de recusa** quanto a serviços, profissionais, materiais ou equipamentos que não estejam em conformidade com o objeto contratual, comunicando formalmente a necessidade de substituição ou ajuste.



8. EVIDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INDICADORES DE DESEMPENHO:

8.1. Mensalmente, após faturamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, conjuntamente, os seguintes documentos:

- a) Relatório de evidências das atividades e manutenções realizadas e nota de faturamento/memória de cálculo cancelados pela **CONTRATANTE**;
- b) Certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- c) O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

8.2. A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes indicadores de desempenho:

- a) **Cumprimento do cronograma físico:** mínimo de 95% das entregas dentro dos prazos definidos;
- b) **Realização da inspeção in loco:** deve ocorrer em até 10 dias corridos após a Ordem de Serviço;
- c) **Tempo de resposta às solicitações do fiscal:** máximo de 72 horas úteis;



- d) Conformidade técnica do PGR:** mínimo de 98%, considerando matriz de riscos, hierarquia de controles, plano de ação e monitoramento conforme NR-1 e NR-9;
- e) Conformidade técnica do LTCAT:** 100%, com conclusões previdenciárias completas e sem inconsistências;
- f) Conformidade do PCMSO:** mínimo de 95%, com protocolos médicos alinhados aos riscos identificados;
- g) Documentos assinados por responsáveis habilitados:** 100% dos documentos assinados por profissionais com registro ativo (CRM/CREA);
- h) Integridade documental:** mínimo de 95% dos documentos entregues com anexos obrigatórios (medições, fotos, entrevistas, plantas, registros, certificados de calibração);
- i) Integração entre PGR e PCMSO:** 100% dos riscos identificados no PGR incorporados nos protocolos do PCMSO;
- j) Coerência entre medições e conclusões do LTCAT:** mínimo de 95% de consistência técnica;
- k) Disponibilidade para reuniões de alinhamento:** presença mínima de 90% nas reuniões convocadas;
- l) Suporte remoto:** respostas fornecidas em até 24 horas úteis;
- m) Entrega tempestiva de documentação fiscal:** 100% dos meses;
- n) Regularidade fiscal contínua:** 100% das certidões válidas durante todo o período contratual;
- o) Taxa de retrabalho:** máximo de 5% das entregas;
- p) Não conformidades críticas:** 0% de ocorrência por mês;
- q) Rastreabilidade documental:** 100% dos relatórios acompanhados de evidências;



- r) **Índice de Redução de Risco Residual:** redução mínima prevista de 20% no risco residual após implementação das medidas sugeridas;
- s) **Índice de Atualização Normativa:** 100% de atualização dos documentos em caso de alterações das NRs;
- t) **Confiabilidade das medições ambientais:** 100% de medições com certificados de calibração válidos.

9 PAGAMENTO E GLOSA:

9.1. Pelo serviço, a **CONTRATANTE** obrigará-se a pagar à **CONTRATADA** o valor negociado em Contrato de Prestação de Serviços, mediante apresentação de relatório de medição e aceite pelo fiscal do contrato.

9.1.1. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão devidos a partir do mês subsequente à sua execução, a nota fiscal deverá ser enviada até o 10 dia útil de cada mês e a liquidação dos valores deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, estando, os pagamentos, condicionados à aprovação do relatório de serviços, à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista); apresentação de relatório técnico; emissão de laudos e comprovantes; medição aprovada pelo fiscal;

9.2. O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços ora convencionados.



9.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**.

9.4. Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.

9.5. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de prazos de entrega;
- b) indisponibilidade da plataforma superior ao limite contratual;
- c) não conformidade de relatórios ou registros;
- d) não substituição de profissionais inadequados.

9.6. Glosas serão aplicadas também nos seguintes casos:

- a) **Entrega parcial do PGR, LTCAT ou PCMSO:** glosa de 10% a 30% do valor do serviço;
- b) **Ausência de assinatura de profissional habilitado:** glosa de 2% do valor do serviço;
- c) **Ausência total de anexos obrigatórios:** glosa de 20% do valor do serviço;
- d) **Falha na identificação correta dos riscos (PGR):** glosa entre 20% a 40% do valor do serviço, conforme gravidade;
- e) **Ausência de inspeção in loco:** glosa de 50% do valor do serviço + obrigação de refazer sem qualquer ônus para a contratante;



- f) Dados inconsistentes, incorretos ou incompatíveis com a realidade:** glosa entre 30% a 50% do valor do serviço;
- g) Métodos ou parâmetros utilizados incorretamente:** glosa entre 20% a 40% do valor do serviço;
- h) Protocolos médicos incompletos ou incompatíveis com os riscos identificados:** glosa entre 15% a 30% do valor do serviço;
- i) Relatório anual do PCMSO entregue sem indicadores mínimos:** glosa de 20% do valor do serviço;
- j) Falta de integração entre PGR e PCMSO:** glosa de 20% do valor do serviço;
- k) Atraso na entrega da versão preliminar:** glosa de 5% do valor do serviço;
- l) Atraso na entrega da versão final sem justificativa:** glosa de 10% do valor do serviço;
- m) Solicitações de correção acima de duas rodadas (retrabalho excessivo):** glosa de 10% por rodada extra do valor do serviço limitada a 40%;
- n) Falta de padronização documental exigida:** glosa de 5% do valor do serviço;
- o) Documento entregue em desacordo com normas aplicáveis:** glosa entre 30% a 70% do valor do serviço, conforme gravidade;
- p) Não atendimento de pedidos de informação ou complementação:** glosa de 10% do valor do serviço.

10. VIGÊNCIA E RESCISÃO:

10.1. O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que haja concordância entre as partes.



10.2. A vigência do contrato não poderá exceder, em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2026 firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.

10.3. A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de nº 23/2026 firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ensejará a rescisão do presente contrato, sem a necessidade de prévia notificação à **CONTRATADA** ou de pagamento de multa.

10.4. A prorrogação do contrato dependerá de:

- a) Vantajosidade econômica;
- b) Manutenção da qualidade dos serviços.

10.5. Constituirão motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório;
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**;
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no início dos serviços;



- f) A paralisação dos serviços, devidamente comprovada e/ou comunicada, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio e informadas mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, garantindo-se o contraditório, pela Coordenação da **CONTRATANTE**;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11. CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE:

11.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações técnicas e operacionais obtidas durante a execução dos serviços.



11.2. É vedada a prática de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução, sujeitando os envolvidos às sanções legais e contratuais.

11.3. A **CONTRATADA** deve afastar imediatamente qualquer profissional envolvido em práticas ilícitas.

11.4. Fica vedada:

- a) prática de fraude, colusão, corrupção, obstrução ou conluio;
- b) participação de profissional com conflito de interesses.

12. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

12.1. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Coletar e dar destinação ambiental correta a embalagens, resíduos e insumos;
- b) Apresentar comprovantes quando solicitado;
- c) Utilizar produtos biodegradáveis sempre que possível;
- d) Jamais empregar substâncias proibidas por legislação sanitária.

13. REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (dose) meses, conforme legislação vigente, utilizando o índice oficial:

- IPCA/IBGE (ou outro indicado no contrato).

14. PENALIDADES:

14.1. A contratada estará sujeita às penalidades decorrentes de quaisquer infrações contratuais que venha a incorrer, sem prejuízo de demais cominações legais, compreendendo, de forma não exaustiva:



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e pela recusa de cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) A multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com glosa proporcional do valor dos serviços não executados; apontamento de não conformidade no relatório de desempenho mensal; eventual aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

14.2. Penalidades Específicas do Serviço:

a) Penalidades por atraso na entrega de relatórios:

- Atraso na entrega de relatórios preliminares e/ou finais: Multa de 10% do valor do serviço atrasado (PGR, LTCAT ou PCMSO), por dia útil de atraso.

b) Penalidades por falta de profissional habilitado:

- Ausência de responsável técnico habilitado (CRM/CREA): multa de 20% do valor do serviço afetado + obrigatoriedade de substituição do profissional imediatamente;



- Serviços assinados por profissional não habilitado: multa de 10% do valor global acumulado no mês + glosa de 100% do valor do serviço + possibilidade de rescisão automática por inadimplemento.

c) Penalidades por descumprimento das normas de segurança da informação e sigilo:

- Multa de 5% do valor mensal contratado em caso de violação do sigilo;
- podendo chegar a 20% se houver exposição de dados sensíveis dos trabalhadores.

d) Penalidades por ausência de inspeção in loco:

- Multa de 50% do valor do serviço;
- com obrigação de refazer integralmente sem custo adicional;
- multa adicional de 5% do valor do contrato em caso de reincidência.

e) Penalidades por descumprimento do cronograma aprovado:

- Multa de 50% do valor do serviço por evento descumprido cumulativa com outras penalidades por atraso.

f) Reincidência por três meses consecutivos em qualquer descumprimento crítico:

- 5% do valor mensal + abertura de processo para aplicação de penalidade administrativa de suspensão.

14.3. O rito sancionatório observará contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e prazo máximo de 15 (quinze) dias para manifestação da **CONTRATADA**.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, integrando-o para todos os fins, atendendo ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse coletivo, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

15.2. Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado integrando-o para todos os fins. As situações omissas serão resolvidas com base:

- a) No contrato principal;
- b) Na legislação civil e sanitária vigente;
- c) Nas normas técnicas da ABNT e ANVISA;
- d) Nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

15.3. As partes contraentes responsabilizar-se-ão pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do objeto e disposições do contrato, e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato.

15.4. A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto no contratual.



15.5. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais e/ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer.

15.6. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao objeto do contrato, em todas as suas disposições aplicadas, e por força das responsabilidades que lhe incumbe por força do contrato.

15.7. As disposições aqui estabelecidas não excluem a aplicação de outras normas legais, regulamentares e administrativas que sejam pertinentes à execução do objeto, devendo a Contratada observar integralmente a legislação vigente, em especial as normas fiscais, sanitárias, de trânsito, de transporte de pacientes, e administrativas aplicáveis, conforme a natureza do objeto contratado.

15.8. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que relatórios e evidências fotográficas não contenham dados pessoais identificáveis de pacientes ou colaboradores.



PROPOSTA

O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: **forneecedores.hma@s3saude.com.br**, com o assunto de e-mail PROCESSO SELETIVO 01/2026; Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com as devidas especificações no que tange à prestação do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza;

A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo;

Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

A proposta deve conter ainda, o custo unitário e/ou mensal e total;

A avaliação da proposta será feita com a observância no conjunto de menor preço.

Para as hipóteses de efetivo alocados nas unidades para execução dos serviços observar ainda:

Apresentar Norma Coletiva da qual seja signatária;

As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta;

Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), lucro previsto pela empresa, taxa de administração, bem como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços



Propostos para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente;

As planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o preço, e serão observados os seguintes itens:

- a)** O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, conforme Acordo, Convenção ou dissídio Coletivo de Trabalho mais recente;
- b)** O valor dos encargos sociais trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;
- c)** A concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;
- d)** Custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal bem como benefícios aos empregados, deverão ser distribuídos pelo número empregados estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto.

A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando-se o município de prestação dos serviços;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente processo seletivo.

VISTORIA:

As participantes poderão realizar vistoria, ela servirá para coletar informações pertinentes para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto ao responsável técnico do S3- Gestão em Saúde na unidade, através do e-mail: fornecedores.hma@s3saude.com.br ou através do telefone – (71) 4105-1335, observado o prazo de publicidade do Processo Seletivo;

Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições técnicas para elaboração da Proposta Comercial.

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2026.